



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 90/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequações nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), bem como autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00, com o objetivo de fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Esportes.

Conforme consta na mensagem do Executivo, os recursos são oriundos de emenda parlamentar e serão destinados à Escola Estadual Vereador Ramon Sanches Marques, com a finalidade de custear despesas relacionadas à execução de projetos esportivos, incluindo aquisição de materiais, pagamento de taxas administrativas e de inscrição, além de despesas com deslocamento e participação em competições regionais, estaduais e nacionais.

A proposta encontra respaldo legal nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais, bem como apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme declaração técnica constante no processo.

Importante destacar que a suplementação se dará por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias, não implicando em aumento de despesa global, mas apenas em realocação de recursos, garantindo equilíbrio fiscal e observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mérito, a matéria é de relevante interesse público, uma vez que promove o incentivo ao esporte, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e jovens do município, além de fortalecer a representatividade de Tangará da Serra em competições esportivas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Dessa forma, o projeto demonstra-se adequado sob os aspectos legal, orçamentário e de interesse público.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão, **manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2026**, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Tangará da Serra, 07 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.	☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR